



## **LEI Nº 67**

*de 18 de fevereiro de 1971*

**"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 2.126,20 para o fim que menciona e dá outras providências."**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de fevereiro de 1.971, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 2.129,20 (dois mil cento e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos) que serão destinados ao prosseguimento e conclusão das obras do prédio do Posto de Saúde e Puericultura Municipal.*

**Art. 2º.** *Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a fazer redução da verba orçamentária seguinte:*

*1 - Administração Financeira*

*6 - Contabilidade*

*3.0.0.0.16 - Despesas Correntes*

*3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio*

*3.1.1.0.16 - Pessoal*

*3.1.0.1.16 - Pessoal Civil*

*01.00 - Vencimentos e vantagens fixas*

*01.01 - Vencimentos do contador.....Cr\$ 2,129,20*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1.971*

*Genésio Flôres Vieira - Pref/Municipal.-*

---

*Lei Nº 67/1971 - 18 de fevereiro de 1971*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*